



PROTOCOLO DE PARCERIA BENEFÍCIOS AOS DOCENTES, ALUNOS E COLABORADORES DA UNIVERSIDADE DE EVORA

Entre:

Sabores Santa Clara, com a designação comercial Nova Sabores Santa Clara Unipessoal, Lda, pessoa coletiva n.º 510989977, com sede na Avenida Francisco Fino, 22, 7300-057 Portalegre, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Vide, com Certidão Permanente 0321-7340-4602, aqui representada por Daniel Marques Roldão adiante designado por primeiro outorgante;

Ε

Universidade de Évora, pessoa coletiva nº501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais nº2, 7000-803 Évora, aqui representada pela sua Administradora **Maria Cesaltina Charréu Frade**, adiante designada por **segundo outorgante**,

Considerando que o primeiro outorgante tem por objeto o exercício da atividade de **produção e comercialização de produtos alimentares** e que, no âmbito dessa atividade manifestou a disponibilidade e interesse em manter um relacionamento privilegiado com o **segundo outorgante** e os seus colaboradores;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. Pelo presente protocolo o primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar e conceder a todos os docentes, alunos e colaboradores da segunda outorgante, as seguintes vantagens e benefícios no âmbito da sua atividade:

15% de desconto em todos os produtos comercializados na loja on-line da Sabores Santa Clara, em www.saboressantaclara.com, através da aplicação do código promocional-cupão **UEVORA**

Cláusula Segunda

1. O segundo outorgante, empenhado em promover e proporcionar aos seus colaboradores serviços de qualidade em condições vantajosas, compromete-se a divulgar internamente,

através dos meios ao seu dispor e normalmente utilizados para o efeito, o presente protocolo e as condições nele estabelecidas.

- 2. Constituindo o presente protocolo uma mera ação de marketing e concessão de benefícios promovida pelo primeiro outorgante junto dos docentes, alunos e colaboradores da Universidade de Évora, o segundo outorgante não assume quaisquer obrigações ou encargos, a não ser o de facilitar os canais de comunicação com os seus colaboradores para conhecimento das vantagens oferecidas.
- **3.** Por exigência do Princípio da Igualdade, o segundo outorgante está obrigado a conceder, em condições análogas, idêntica colaboração a outras empresas/fundações que pretendam conceder vantagens aos colaboradores da Universidade de Évora, ainda que visando os mesmos produtos ou serviços promovidos pelo primeiro outorgante.

Cláusula Terceira

- **1.** O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
- **2.** Durante o período da sua vigência, o presente protocolo poderá ser objeto de aditamentos ou alterações, que sejam acordadas entre as partes outorgantes.

Cláusula Quarta

Qualquer das partes outorgantes pode, a qualquer momento e com a antecedência mínima de 60 dias, denunciar o presente protocolo, mediante comunicação escrita com a indicação expressa da data a partir da qual produzirá efeitos a denúncia.

O presente protocolo é celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Lisboa, 27 de novembro de 2020.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



Assinado por: Daniel António Gonçalves Marques Roldão Identificação: BI10187891 Data: 2020-12-02 às 22:34:10

Daniel Marques Roldão

MARIA
CESALTINA
CHARRÉU FRADE
CHARRÉU FRADE
Dados: 2020.11.29
22:10:13 Z

Maria Cesaltina Charréu Frade